



# Prefeitura Municipal de Lavras

ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.373

## DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA ANTÔNIO EDUARDO FURTINI

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

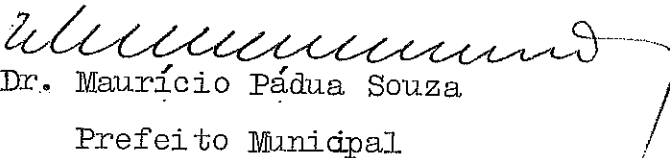
Art. 1º - Fica denominada Rua Antônio Eduardo Furtini, a rua que inicia na Rua Gil de Souza Andrade, passando entre as quadras L e M, e terminando entre as quadras N e O, do Jardim Bela Vista.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 29 de abril de 1982.

  
Dr. Maurício Pádua Souza  
Prefeito Municipal